

Ofício n.º 174/2015 - GAB-CS-LCP

Cuiabá, 18 de junho de 2015

Ao Senhor
CRISTOVÃO MASSON
Av. Mato Grosso, 175
Centro
Nova Olímpia – MT
CEP – 78370-000

Assunto: Contas Anuais de Gestão – **13021/2014**

Em face do julgamento das Contas Anuais de Gestão por este Tribunal de Contas, conforme consta do Processo nº 13021/2014, fica Vossa Senhoria **CITADO** para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, apresentar defesa quanto ao disposto no achado de auditoria – **Relatório Técnico Preliminar (Doc. nº 104810/2015)** apontamentos: **8.5 – NB99. Diversos Graves**. Irregularidade referente ao assunto Diversos, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT. Há Municípios consorciados inadimplentes com o consórcio (Portaria STN 72/2012 e Lei 11.107/05).

Ressalto-lhe que o não atendimento no prazo regimental implicará o prosseguimento normal do referido processo com declaração de revelia, nos termos no art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 e do art. 140, §1º, da Resolução nº 14/2007.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS PEREIRA¹
Conselheiro Substituto

¹Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006